

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**PORTARIA Nº 036-S, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, e suas alterações posteriores, no Decreto nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores, e na Instrução Normativa SECULT Nº 003, de 01 de julho de 2022, e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 076-S, de 01 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13 Os recursos do FUNCULTURA serão transferidos para os municípios convocados, após a aprovação do Plano de Ação e o depósito de contrapartida do município, e desde que preenchidos os demais requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 458/2008, no Decreto nº 4960-R/2021, na Instrução Normativa SECULT nº 003/2022 e nesta Portaria.

Parágrafo Único. Os recursos serão repassados conforme as disposições a seguir:

(...)

II - investimento em obras:

a) 20% (vinte por cento) após a aprovação do Plano de Ação, a assinatura do Termo de Responsabilidade e o depósito de contrapartida do município;

b) 30% (trinta por cento) após cumprida a previsão estabelecida no § 1º do art. 14, e a autorização prevista no § 1º do art. 20 desta Portaria;

c) 40% (quarenta por cento) após a comprovação de utilização de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do saldo já repassado; e

d) 10% (dez por cento) após a comprovação de utilização de 80% do saldo já repassado e apresentação da data prevista para entrega efetiva do objeto constante no plano de ação.

(...)

Art. 15 Para repasse da parcela prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do parágrafo único do art. 13, o município deverá encaminhar relatório de execução parcial, acompanhado da seguinte documentação:

I - relatório fotográfico;

II - cronograma físico-financeiro, apresentando o realizado e a estimativa para conclusão; e

III - extrato bancário da conta corrente específica".

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Vitória, 25 de fevereiro de 2025

Fabício Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1502379

PORTARIA Nº 037-S, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, e suas alterações posteriores, no Decreto nº

4960-R, de 27 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores, e na Instrução Normativa SECULT Nº 002, de 28 de junho de 2023, e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 083, de 28 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13 Os recursos do FUNCULTURA serão transferidos para os municípios convocados, após a aprovação do Plano de Ação e o depósito de contrapartida do município, e desde que preenchidos os demais requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 458/2008, no Decreto nº 4960-R/2021, na Instrução Normativa SECULT nº 003/2022 e nesta Portaria.

Parágrafo Único. Os recursos serão repassados conforme as disposições a seguir:

(...)

II - investimento em obras:

a) 20% (vinte por cento) após a aprovação do Plano de Ação, a assinatura do Termo de Responsabilidade e o depósito de contrapartida do município;

b) 30% (trinta por cento) após cumprida a previsão estabelecida no § 1º do art. 14, e a autorização prevista no § 1º do art. 20 desta Portaria;

c) 40% (quarenta por cento) após a comprovação de utilização de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do saldo já repassado; e

d) 10% (dez por cento) após a comprovação de utilização de 80% do saldo já repassado e apresentação da data prevista para entrega efetiva do objeto constante no plano de ação.

(...)

Art. 15 Para repasse da parcela prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do parágrafo único do art. 13, o município deverá encaminhar relatório de execução parcial, acompanhado da seguinte documentação:

I - relatório fotográfico;

II - cronograma físico-financeiro, apresentando o realizado e a estimativa para conclusão; e

III - extrato bancário da conta corrente específica".

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Vitória, 25 de fevereiro de 2025

Fabício Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1502386

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 078/2025 - PROCESSO SEAG Nº 2024-8XZSF.**

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Agricultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: O Município de Rio Bananal, CNPJ/MF: 27.744.143/0001-64.

OBJETO: 01 (uma) Motoniveladora.

Valor: R\$ 580.000,00

Vitória, 25 de Fevereiro de 2025

Enio Bergoli da Costa

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 1502382